

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 318/94

SUMULA: Referenda a assinatura do Termo de Ajuste firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, e o Município de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Termo de Ajuste nº 330/94, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, e o Município de Pranchita, objetivando viabilizar as metas do Programa de Produção Animal - Subprograma Centro de Produção, ou seja, para aquisição de bens ou serviços destinados à instalação e funcionamento do Centro de Produção Animal.

Artigo 2º : O teor do Termo de Ajuste de que trata o artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 13 DE MAIO DE 1994.


JANDIR PEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL